

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**SEÇÃO 01 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime menor lance Por Lote, **PARA “CONTRATAÇÃO DE EM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTROPICOS E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUI no dia 06 de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15:00 (quinze) horas**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06/05/2021**

**HORÁRIO: 15:00 (QUINZE) HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA MAXIMINO RIBEIRO, 104, CENTRO – ALEGRETE DO PIAUI-PI.**

**1)- DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO, não sendo admitida a participação de:

**1.1.1** - Consórcios;

**1.1.2** - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

**1.1.3** - É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

**1.1.4** - Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

**1.2** - Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

**1.3** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

**1.4** - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## **2) DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTROPICOS E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUI” conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

**2.2** – A presente licitação **NÃO** é exclusiva para a participação de microempresas – ME’s e empresas de pequeno Porte – EPP’s, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

## **3) DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

**3.1** - A descrição dos produtos objeto do procedimento licitatório e os termos contratuais estão descritos nas seções 02 e 04 deste Edital. Além do aviso, os documentos de licitação incluem ainda os seguintes documentos:

**SEÇÃO 01 – Instruções aos Licitantes;**

**SEÇÃO 02 – Termo de Referência (Anexo I);**

**SEÇÃO 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).**

**3.2** - O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes dos documentos de licitações. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos de licitações, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente aos documentos de licitações, será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

## **4) ADENDOS AO EDITAL**

**4.1** - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI, poderá por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

**4.2** - Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificado por fax ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

**4.3** - A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5) DA HABILITAÇÃO – 2ª fase**

### **5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal**

**5.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.2** - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados conforme o caso em cartório, internet ou por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação, como abaixo se descreve:**

**5.1.2.1** - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) :

➤ **5.1.2.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS);

➤ **5.1.2.1.2** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.1.2.2** - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) .

➤ **5.1.2.2.1** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

**5.1.2.3** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) .

➤ **5.1.2.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➤ **5.1.2.3.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

**5.1.2.4 - Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

- **5.1.2.4.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **5.1.2.4.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- **5.1.2.4.3** - Alvará de funcionamento;

**5.1.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.1.2.6** - Certificado de regularidade da ANVISA;

**5.1.2.7** - Atestado da vigilância sanitária Estadual e/ou Municipal; **5.1.2.8** – Licença Sanitárias Estadual na atividade Distribuição de Medicamentos (INS.MED.PORT. 344/98 MS);

**5.1.2.9** – Licença Sanitárias Estadual na atividade Transporte de Medicamentos (INS.MED.PORT. 344/98 MS); Para o Lote I;

**5.1.2.10** – Licença Sanitárias Estadual na atividade Transporte de produtos para saúde (correlatos);

**5.1.2.11** – Autorização Especial – AE para controlados publicados no Diário Oficial;

## **5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira**

**5.2.1** - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

**5.2.2** - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO VI;

“...V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal](#). (Incluído pela [Lei nº 9.854, de 1999](#))”

**5.2.3** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.2.4** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

**5.3** - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax,

ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

**5.4 - Quanto à participação de pessoa física, quando o objeto da licitação permitir.**

**5.4.1 - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, sendo exigidos os seguintes documentos:**

**5.4.1.1 - Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br):

➤ **5.4.1.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**5.4.1.2 - Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

➤ **5.4.1.2.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;**

➤ **5.4.1.2.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.**

**5.4.1.3 - Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

➤ **5.4.1.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;**

➤ **5.4.1.3.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;**

➤ **5.4.1.4 – Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG) e comprovante de residência.**

**5.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

## **6) IDIOMA DA PROPOSTA**

**6.1 - A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados à mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na quais tais contratos serão redigidos.**

## **7) TERMO DE PROPOSTA**

**7.1 - O licitante deverá apresentar proposta indicando os materiais/produtos a serem fornecidos, os respectivos preços, consoantes o que for exigido no Termo de Referência (Anexo I), e na forma exigida na Seção 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).**

## **8) PREÇO DA PROPOSTA**

**8.1** - O licitante deverá indicar os preços unitários e o total, em algarismos e por extenso, para cada item cotado, **sob pena de desclassificação**.

## **9) MOEDA DA PROPOSTA**

**9.1** - Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## **10) GARANTIA DE PROPOSTA**

**10.1** - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

## **11) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

**11.2** - Em circunstâncias excepcionais A PREGOEIRA Oficial da Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI solicitará qualquer modificação.

## **12) FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA**

**12.1** - O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

**12.2** - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, **de conformidade com o Modelo da Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Sessão 03 - Anexo II)**.

**12.3** - Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**12.4** - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);

### **13) CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Os Licitantes deverão entregar aA PREGOEIRA Oficial da Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

<b>PARA O ENVELOPE “A”</b>	<b>PARA O ENVELOPE “B”</b>
<b>À</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 ABERTURA DIA: 06/05/2021 ÀS 15:00h ENVELOPE “A” –PROPOSTA	<b>À</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 ABERTURA DIA: 06/05/2021 ÀS 15:00h ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS

### **14) ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**14.1** - A PREGOEIRA Oficial da Prefeitura Municipal de Geminiano – PI, no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

#### **14.1.1 - Da representação e do credenciamento**

**14.1.1.1** - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante A PREGOEIRA, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**14.1.1.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**14.1.1.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

**14.1.1.4** - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**14.1.1.5** - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**14.1.1.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**14.1.2 - Da apresentação de declaração e dos documentos de proposta de preço e habilitação**

**14.1.2.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, A PREGOEIRA, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**14.1.2.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

**14.1.2.1.2** - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope A) e Habilitação (envelope B).

**14.1.2.2** - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

**14.1.2.3** - Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

**14.1.2.3.1** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação;

**14.1.2.3.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio;

**14.1.2.3.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**14.1.2.3.4** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**14.1.2.3.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



**14.1.2.3.6** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**14.1.2.3.7** - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da PREGOEIRA, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório;

**14.1.2.3.8** - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

## **15) DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**15.1** - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”;

**15.2** - A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, conforme modelo da proposta (Anexo II), anexando o Termo de Referência (anexo I), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**15.2.1** - designação do número desta licitação;

**15.2.2** - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**15.2.3** - declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUÍ (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**15.2.4** - indicar o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**15.3** - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

**15.4** - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**15.5 - Ficam vedadas:**

**15.5.1** - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**15.5.2** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **16) DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1** - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**16.2** - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão aA PREGOEIRA, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

**16.3** - A PREGOEIRA procederá à abertura do envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por eles e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

**16.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**16.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste;

**16.6** - A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

**16.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**16.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta;

**16.9** - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**16.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**16.11** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias:

**16.11.1** - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**16.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**16.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame:

**16.13.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

**16.13.1.1** - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**16.13.1.2** - apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**16.13.1.3** - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**16.14** - Nas situações previstas A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**16.15** - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar aA PREGOEIRA, no prazo máximo de 48(quarenta e OITO) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;

**16.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes;

**16.17** - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **17) DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**17.1** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

**17.2** - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho;

**17.3** - É facultada a Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;

**17.4** - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **18) DAS SANÇÕES**

**18.1** - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor POR LOTE da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

**18.2** - Fica facultada a Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR LOTE da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

## **19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS**

**19.1** - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do FPM, ISS, ICMS, IPVA, FARMACIA BASICA, FMS, OUTRAS RECEITAS DE CONVENIOS, TRANSFERENCIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.

## **20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1** - O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

## **22) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.1** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**22.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**22.2.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **23) DOS RECURSOS**

**23.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.3** - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**23.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

**23.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **24) DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela PREGOEIRA ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2** - Reserva-se a PREGOEIRA a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**25.3** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**25.3.1** - adiada a data da abertura desta licitação;

**25.3.2** - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**25.4** - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

**25.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**25.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** - Os anexos abaixo, constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**25.7.1** - Termo de Referência (anexo I);

**25.7.2** - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

**25.7.3** - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

**25.7.4** - Modelo de procuração (Anexo IV);

**25.7.5** - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

**25.7.6** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

**25.7.7** - Minuta do Contrato (Anexo VII).

ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), 19 de Abril de 2021

**Valtania Maria de Sousa**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**  
Processo Administrativo n° 019/2021

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRETE DO PIAUÍ”



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - DO OBJETO.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material pré-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de ALEGRETE DO PIAUI-PI, durante o exercício de 2021.

#### **2 – JUSTIFICATIVA.**

2.1 O fornecimento dos materiais, conforme anexo I se faz necessário para suprir as necessidades dos programas de atenção básica e média da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município ALEGRETE DO PIAUI-PI, durante o exercício de 2021 para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço POR LOTE.

3.2 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do

responsável), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue em planilha contida no Anexo II deste Termo de Referência.

## **6 – DO FORNECIMENTO**

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, obrigatoriamente das 08h00min às 17h00min.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05(cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## **7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

7.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos materiais, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças /e ou Secretaria Municipal de Saude de ALEGRETE DO PIAUI-PI, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/e ou Secretaria Municipal de saude de ALEGRETE DO PIAUI - PI, emitida

juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

h) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os trabalhos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e

penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12.2 O contrato terá vigência até o final do exercício de 2021, conforme interesse da CONTRATANTE.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## 14 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1 Após pesquisa do preço praticado no mercado, anexa ao presente processo, o valor para futura contratação dos lotes: I, II, III E IV, estimam-se em R\$ 650.634,03( Seiscentos e trinta oito mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos), para todo o período de sua vigência contratual.

TERMO ELABORADO POR:

\_\_\_\_\_  
**VALTANIA MARIA DE SOUSA**

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

\_\_\_\_\_

### ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

<b>LOTE I - FARMACIA BASICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	A.A.S 100MG	CPR	70	R\$ 0,08	R\$ 5,60
2	ACICLOVIR 200MG	CPR	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	ACICLOVIR CREME 10 GR	BISN	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
4	ACEBROFILINA XAROPE AD	FR	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
5	ACEBROFILINA XAROPE INF	FR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
7	ACIDO FÓLICO GOTAS	FR	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
9	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
10	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
11	AMBROXOL AD. XPE	FR	350	R\$ 6,98	R\$ 2.443,00
12	AMBROXOL PED. XPE	FR	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
13	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
14	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
16	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	100	R\$ 9,23	R\$



						923,00
17	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	750	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00	
18	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00	
19	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	CPR	2.250	R\$ 0,10	R\$ 225,00	
20	ATENOLOL 50 MG	CPR	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00	
21	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00	
22	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00	
24	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00	
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50	
26	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	10	R\$ 10,75	R\$ 107,50	
27	BEROTEC GOTAS	FR	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00	
28	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00	
29	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00	
30	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	2.400	R\$ 0,10	R\$ 240,00	
31	CAPTOPRIL 50MG	CPR	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00	
32	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50	
33	CARVEDILOL 25MG.	CPR	275	R\$ 0,48	R\$ 132,00	
34	CEFALEXINA 500MG	CPR	350	R\$ 1,03	R\$ 360,50	
35	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00	
36	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	2.500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00	
37	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	250	R\$ 14,33	R\$ 3.582,50	
38	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	
39	CINARIZINA, 25 MG	CPR	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00	
40	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00	
41	COMPLEXO B DRG	DRG	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00	
42	COMPLEXO B GTS	FR	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00	
43	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	
44	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00	
45	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	350	R\$ 2,10	R\$ 735,00	
46	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	
47	DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML	FR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
48	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00	
49	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50	
50	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00	
51	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	

52	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
53	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
54	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	FR	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
55	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
56	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
57	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
58	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
59	ENALAPRIL 10MG	CPR	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
60	ENALAPRIL 5MG	CPR	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
61	ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
62	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
63	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
64	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
65	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG ( CICLO 21)	CPR	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
68	FLORAX ADULTO	FR	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
69	FLORAX INFANTIL	FR	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
70	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
72	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
75	HIOSCINA CPR	CPR	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
76	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
77	IBUPROFENO 600MG.	CPR	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
78	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
79	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
80	LIDOCAINA GEL 30G	FR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
81	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
82	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
83	METILDOPA, 250 MG	CPR	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
84	METILDOPA, 500 MG	CPR	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
85	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
86	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00

87	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
88	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	VD	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
89	METRONIDAZOL 250MG	CPR	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
91	METFORMINA 500 MG	CPR	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
92	METIFORMINA 850 MG	CPR	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
93	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
94	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	BNG	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
95	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	BNG	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
96	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	BNG	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
97	NIFEDIPINA 10MG	CPR	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
98	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
100	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
101	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	250	R\$ 3,73	R\$ 932,50
102	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	250	R\$ 11,58	R\$ 2.895,00
103	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50
104	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
105	OLEO MINERAL	FR	150	R\$ 8,61	R\$ 1.291,50
106	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
107	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
108	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
109	PARACETAMOL 750 MG COMP	CPR	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
110	PREDNISONA 5MG	CPR	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
111	PREDNISONA 20MG	CPR	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
112	PREDNISOLONA 20MG	CPR	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
113	PROPANOLOL 40MG	CPR	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
114	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
115	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
116	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
117	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
118	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
119	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
120	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 100ML FRA	VD	250	R\$ 11,23	R\$ 2.807,50
121	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	750	R\$ 0,11	R\$ 82,50
122	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50

124	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	25	R\$ 84,75	R\$ 2.118,75
125	VASELINA POMADA 30G	BNG	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
126	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	450	R\$ 2,68	R\$ 1.206,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 111.069,35</b>
<b>LOTE II - INJETÁVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	AMP	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	250	R\$ 11,48	R\$ 2.870,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
5	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
6	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
7	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	450	R\$ 2,15	R\$ 967,50
9	AMPICILINA 1G	AMP	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
10	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	200	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00
11	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
14	BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML	AMP	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
15	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG 4ML	AMP	350	R\$ 9,10	R\$ 3.185,00
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
17	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	750	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
18	CEFALOTINA 1G	FR	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
19	CEFTRIAXONA 1G	FR	310	R\$ 32,05	R\$ 9.935,50
20	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	325	R\$ 75,40	R\$ 24.505,00
21	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	AMP	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
22	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	625	R\$ 2,50	R\$ 1.562,50
23	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	150	R\$ 40,82	R\$ 6.123,00
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	1.250	R\$ 1,63	R\$ 2.037,50
26	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
28	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	1.250	R\$ 1,35	R\$ 1.687,50
29	DOBUTAMINA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00

30	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
31	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	550	R\$ 1,58	R\$ 869,00
32	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.050	R\$ 2,60	R\$ 2.730,00
33	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	625	R\$ 2,60	R\$ 1.625,00
34	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	550	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50
35	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
36	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1.250	R\$ 0,81	R\$ 1.012,50
37	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
38	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
39	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	225	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
40	INSULINA NPH	FR	25	R\$ 67,88	R\$ 1.697,00
41	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	25	R\$ 67,88	R\$ 1.697,00
42	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 20ML	FR	450	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
43	LIDOCAINA SPRAY 50ML	FR	20	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
44	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
45	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
46	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
47	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	170	R\$ 21,00	R\$ 3.570,00
48	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	25	R\$ 58,75	R\$ 1.468,75
49	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
50	OXACILINA 500 MG	AMP	550	R\$ 4,82	R\$ 2.651,00
51	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
52	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	60	R\$ 14,58	R\$ 874,80
53	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
54	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
55	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
56	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	150	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	750	R\$ 6,25	R\$ 4.687,50
60	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	750	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00
61	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	75	R\$ 20,35	R\$ 1.526,25
62	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	75	R\$ 30,18	R\$ 2.263,50
63	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	350	R\$ 2,05	R\$ 717,50
64	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00

VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 190.479,80
LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
4	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
5	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
6	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
7	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	1.100	R\$ 0,48	R\$ 528,00
8	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	1.100	R\$ 0,30	R\$ 330,00
9	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
10	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	1.010	R\$ 0,88	R\$ 888,80
11	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
14	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
15	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	750	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
18	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
19	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
20	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
21	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
22	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1.100	R\$ 0,53	R\$ 583,00
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	150	R\$ 14,65	R\$ 2.197,50
28	DIAZEPAM 5MG	CPR	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
29	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
30	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
31	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
32	FENITOINA CPR 100MG	CPR	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00

33	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
34	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	900	R\$ 0,38	R\$ 342,00
35	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
36	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
37	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
38	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	1.100	R\$ 0,25	R\$ 275,00
39	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
40	HALOPERIDOL 1MG	CPR	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
41	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
43	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
44	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
45	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
46	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	3	R\$ 266,30	R\$ 798,90
47	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
48	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
49	LEVOMEPRAMAZINA GTS 20ML	FC	150	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
51	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
52	MIDAZOLAM 50MG 10ML	CPR	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
53	NEULEPTIL 10MG COMP.	CPR	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
54	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
55	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
56	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	900	R\$ 0,53	R\$ 477,00
58	QUETIAPINA 25MG	CPR	650	R\$ 0,80	R\$ 520,00
59	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	650	R\$ 1,88	R\$ 1.222,00
60	RIVOTRIL 2MG	CPR	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
61	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
62	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	850	R\$ 0,90	R\$ 765,00
63	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	870	R\$ 1,13	R\$ 983,10
64	SEVOFLURANO 100 ML	FC	3	R\$ 501,25	R\$ 1.503,75
65	SEVOFLURANO 250 ML	FC	2	R\$ 1.218,50	R\$ 2.437,00
66	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CPR	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
67	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
68	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 63.372,05</b>

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	40	R\$ 8,08	R\$ 323,20
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
3	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	LTR	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	3	R\$ 306,90	R\$ 920,70
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
14	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
15	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	90	R\$ 11,80	R\$ 1.062,00
16	ALCOOL GEL 500G	FRA	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00
17	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
18	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CXA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	40	R\$ 9,52	R\$ 380,80
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	20	R\$ 19,24	R\$ 384,80
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
24	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	70	R\$ 5,73	R\$ 401,10
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	30	R\$ 5,73	R\$ 171,90
27	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	5	R\$ 95,95	R\$ 479,75
28	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	10	R\$ 203,75	R\$ 2.037,50
29	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	5	R\$ 175,23	R\$ 876,15
30	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	5	R\$ 148,86	R\$ 744,30
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	2	R\$ 693,53	R\$ 1.387,06
32	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$ 15,88	R\$ 635,20



33	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	19,13	R\$ 765,20
34	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	23,72	R\$ 948,80
35	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	31,56	R\$ 1.262,40
36	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	8,42	R\$ 336,80
37	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	10,33	R\$ 413,20
38	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	12,44	R\$ 497,60
39	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	40	R\$	16,83	R\$ 673,20
40	ATADURA GESSADA 10CM	UND	10	R\$	59,54	R\$ 595,40
41	ATADURA GESSADA 15CM	UND	10	R\$	87,89	R\$ 878,90
42	ATADURA GESSADA 20CM	UND	10	R\$	155,93	R\$ 1.559,30
43	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	1	R\$	462,40	R\$ 462,40
44	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	1	R\$	1.496,08	R\$ 1.496,08
45	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	1	R\$	980,55	R\$ 980,55
46	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	UND	2	R\$	99,02	R\$ 198,04
47	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	UND	2	R\$	148,47	R\$ 296,94
48	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UNID	1	R\$	472,50	R\$ 472,50
49	BALDE EM ACO INOX 5 LITROS	UNID	1	R\$	600,00	R\$ 600,00
50	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	3	R\$	18,97	R\$ 56,91
51	BANDEJA S/ TAMPAS E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	3	R\$	142,40	R\$ 427,20
52	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UNID	6	R\$	86,25	R\$ 517,50
53	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	5	R\$	18,80	R\$ 94,00
54	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	400	R\$	0,96	R\$ 384,00
55	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	250	R\$	1,00	R\$ 250,00
56	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	150	R\$	1,05	R\$ 157,50
57	BOLSA PARA GELO	UND	25	R\$	18,80	R\$ 470,00
58	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	20	R\$	19,50	R\$ 390,00
59	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	100	R\$	12,43	R\$ 1.243,00
60	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	R\$	88,50	R\$ 1.327,50
61	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	R\$	146,82	R\$ 2.202,30
62	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	30	R\$	31,14	R\$ 934,20
63	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	30	R\$	31,34	R\$ 940,20

64	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	30	R\$	31,33	R\$ 939,90
65	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	30	R\$	30,42	R\$ 912,60
66	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	30	R\$	31,34	R\$ 940,20
67	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	R\$	1,56	R\$ 1.560,00
68	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	R\$	1,63	R\$ 1.630,00
69	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	R\$	1,63	R\$ 1.630,00
70	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	R\$	1,91	R\$ 1.910,00
71	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1.250	R\$	1,83	R\$ 2.287,50
72	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND	250	R\$	1,18	R\$ 295,00
73	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND	250	R\$	1,23	R\$ 307,50
74	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	250	R\$	1,23	R\$ 307,50
75	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	100	R\$	1,23	R\$ 123,00
76	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	100	R\$	1,30	R\$ 130,00
77	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	100	R\$	1,48	R\$ 148,00
78	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	100	R\$	1,30	R\$ 130,00
79	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	50	R\$	1,30	R\$ 65,00
80	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	2	R\$	42,75	R\$ 85,50
81	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	500	R\$	1,75	R\$ 875,00
82	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	25	R\$	25,00	R\$ 625,00
83	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	3	R\$	224,75	R\$ 674,25
84	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	3	R\$	224,75	R\$ 674,25
85	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	1.000	R\$	0,97	R\$ 970,00
86	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	100	R\$	9,44	R\$ 944,00
87	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	200	R\$	5,09	R\$ 1.018,00
88	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$	10,07	R\$ 1.007,00
89	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$	10,07	R\$ 1.007,00
90	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	200	R\$	6,10	R\$ 1.220,00
91	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	100	R\$	21,27	R\$ 2.127,00
92	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	1	R\$	1.096,20	R\$ 1.096,20
93	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	1	R\$	1.096,20	R\$ 1.096,20

94	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	3	R\$	23,28	R\$ 69,84
95	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	3	R\$	34,85	R\$ 104,55
96	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	10	R\$	96,00	R\$ 960,00
97	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	18	R\$	47,25	R\$ 850,50
98	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1.000	R\$	1,40	R\$ 1.400,00
99	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND	30	R\$	5,13	R\$ 153,90
100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	30	R\$	5,13	R\$ 153,90
101	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND	30	R\$	4,75	R\$ 142,50
102	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	R\$	2,65	R\$ 39,75
103	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	R\$	3,10	R\$ 46,50
104	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	R\$	3,40	R\$ 51,00
105	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	R\$	3,88	R\$ 58,20
106	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	R\$	1,80	R\$ 1.800,00
107	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	800	R\$	2,56	R\$ 2.048,00
108	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	400	R\$	5,36	R\$ 2.144,00
109	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	800	R\$	0,32	R\$ 256,00
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	200	R\$	12,73	R\$ 2.546,00
111	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	30	R\$	19,58	R\$ 587,40
112	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	500	R\$	1,57	R\$ 785,00
113	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	500	R\$	1,49	R\$ 745,00
114	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	450	R\$	1,73	R\$ 778,50
115	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	UND	450	R\$	1,57	R\$ 706,50
116	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	450	R\$	1,49	R\$ 670,50
117	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	7	R\$	44,20	R\$ 309,40
118	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	5	R\$	28,35	R\$ 141,75
119	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LITRO	6	R\$	58,75	R\$ 352,50
120	FILME PARA RAIOS X 18X24	CXA	2	R\$	205,00	R\$ 410,00
121	FILME PARA RAIOS X 24X30	CXA	2	R\$	337,50	R\$ 675,00
122	FILME PARA RAIOS X 30X40	CXA	2	R\$	555,00	R\$ 1.110,00
123	FILME PARA RAIOS X 35X35	CXA	2	R\$	565,00	R\$ 1.130,00
124	FILME PARA RAIOS X 35X43	CXA	2	R\$	715,00	R\$ 1.430,00
125	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	UND	3	R\$	322,50	R\$ 967,50
126	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	3	R\$	312,00	R\$ 936,00
127	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	5	R\$	154,75	R\$ 773,75
128	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	2	R\$	68,45	R\$ 136,90

129	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	2	R\$ 68,45	R\$ 136,90
130	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	3	R\$ 68,45	R\$ 205,35
131	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	3	R\$ 68,45	R\$ 205,35
132	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	1	R\$ 68,45	R\$ 68,45
133	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	1	R\$ 68,45	R\$ 68,45
134	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	1	R\$ 68,45	R\$ 68,45
135	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 68,45	R\$ 342,25
136	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CXA	1	R\$ 68,45	R\$ 68,45
137	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
138	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
139	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
140	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
141	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
142	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 148,88	R\$ 744,40
143	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
144	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
145	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
146	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
147	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
148	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CX	8	R\$ 100,28	R\$ 802,24
149	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
150	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
151	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
152	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
153	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
154	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FRA	5	R\$ 52,10	R\$ 260,50
155	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	3	R\$ 512,50	R\$ 1.537,50
156	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	20	R\$ 14,53	R\$ 290,60
157	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	2	R\$ 115,83	R\$ 231,66
158	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	2	R\$ 115,83	R\$ 231,66
159	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
160	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PCT	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
161	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
162	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PCT	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
163	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50

164	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
165	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
166	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
167	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	35	R\$ 28,15	R\$ 985,25
168	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	GL	12	R\$ 43,20	R\$ 518,40
169	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
170	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
171	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
172	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
173	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
174	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	15	R\$ 99,95	R\$ 1.439,25
175	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
176	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
177	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
178	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
179	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
180	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
181	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	15	R\$ 61,48	R\$ 922,20
182	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	15	R\$ 62,55	R\$ 938,25
183	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
184	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
185	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	5	R\$ 72,38	R\$ 361,90
186	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CX	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
188	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
191	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
192	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
193	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
194	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
195	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
196	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
197	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
198	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	150	R\$ 28,23	R\$ 4.234,50

199	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
200	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	2	R\$ 51,85	R\$ 103,70
201	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	2	R\$ 51,85	R\$ 103,70
202	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	2	R\$ 57,38	R\$ 114,76
203	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
204	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
205	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	2	R\$ 244,55	R\$ 489,10
206	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	1	R\$ 624,83	R\$ 624,83
207	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	15	R\$ 101,17	R\$ 1.517,55
208	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	10	R\$ 126,95	R\$ 1.269,50
209	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	5	R\$ 168,06	R\$ 840,30
210	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	1	R\$ 10,88	R\$ 10,88
211	PAPEL MADEIRA 420GR	ROLO	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90
212	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	75	R\$ 22,74	R\$ 1.705,50
213	PAPEL LENÇOL 70X50	PCT	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
214	POVIDINE DEGERMANTE	LT	30	R\$ 54,55	R\$ 1.636,50
215	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	30	R\$ 51,35	R\$ 1.540,50
216	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
217	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	3	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
218	SCALP Nº 19	UND	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
219	SCALP Nº 21	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
220	SCALP Nº 23	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
221	SCALP Nº 25	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
222	SCALP Nº 27	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
223	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
224	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
225	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
226	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
227	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
228	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
229	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
230	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
231	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
232	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
233	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00

234	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
235	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
236	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
237	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
238	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
239	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
240	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
241	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
242	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
243	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
244	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
245	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
246	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
247	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
248	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
249	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
250	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
251	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
252	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
253	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
254	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00
255	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
256	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
257	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
258	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
259	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
260	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
261	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
262	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
263	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
264	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
265	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
266	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
267	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
268	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00

269	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	40	R\$	1,10	R\$ 44,00
270	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	40	R\$	1,48	R\$ 59,20
271	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	40	R\$	1,37	R\$ 54,80
272	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	40	R\$	0,88	R\$ 35,20
273	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	40	R\$	1,80	R\$ 72,00
274	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	40	R\$	2,04	R\$ 81,60
275	SONDA URETRAL Nº 10	UND	30	R\$	1,15	R\$ 34,50
276	SONDA URETRAL Nº 12	UND	30	R\$	1,24	R\$ 37,20
277	SONDA URETRAL Nº 14	UND	30	R\$	1,26	R\$ 37,80
278	SONDA URETRAL Nº 16	UND	30	R\$	1,29	R\$ 38,70
279	SONDA URETRAL Nº 18	UND	30	R\$	0,72	R\$ 21,60
280	SONDA URETRAL Nº 20	UND	100	R\$	0,79	R\$ 79,00
281	SONDA URETRAL Nº 6	UND	100	R\$	1,14	R\$ 114,00
282	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100	R\$	1,12	R\$ 112,00
283	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	15	R\$	23,55	R\$ 353,25
284	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	5	R\$	43,16	R\$ 215,80
285	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	5	R\$	61,30	R\$ 306,50
286	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	5	R\$	61,31	R\$ 306,55
287	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	150	R\$	1,30	R\$ 195,00
288	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$	35,00	R\$ 3.500,00
289	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	200	R\$	3,25	R\$ 650,00
290	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	200	R\$	7,05	R\$ 1.410,00
291	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CXA	15	R\$	65,35	R\$ 980,25
292	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	10	R\$	8,52	R\$ 85,20
293	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	10	R\$	8,42	R\$ 84,20
294	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	10	R\$	8,18	R\$ 81,80
295	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	10	R\$	8,48	R\$ 84,80
296	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	10	R\$	9,14	R\$ 91,40
297	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	10	R\$	9,60	R\$ 96,00
298	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	1	R\$	413,68	R\$ 413,68
299	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	10	R\$	54,88	R\$ 548,80
300	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	100	R\$	10,78	R\$ 1.078,00
301	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	2	R\$	390,83	R\$ 781,66
302	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	2	R\$	390,83	R\$ 781,66
303	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	2	R\$	390,83	R\$ 781,66



VALOR TOTAL LOTE IV					R\$	232.855,78
LOTE V - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT	V. TOTAL	
1	XARELTON 20MG	CPR	100	R\$ 18,83	R\$	1.883,00
2	SULPAN CX C/20	CPR	300	R\$ 2,99	R\$	897,00
3	TANSULOSINA 0,4MG CX C/30	CPR	150	R\$ 11,13	R\$	1.669,50
4	PACO 30MG CX C/12	CPR	210	R\$ 3,88	R\$	814,80
5	DEXALGEN 6AMP 1ML 3D	AMP	40	R\$ 91,10	R\$	3.644,00
6	DOLAMIN FLEX CX C/15	CPR	200	R\$ 6,46	R\$	1.292,00
7	AEROLIN SPR 200DS	FRS	40	R\$ 76,30	R\$	3.052,00
8	AZORGA SOL OFT 5ML	FRS	25	R\$ 155,83	R\$	3.895,75
9	CYMBALTA 60MG CX C/28	CPR	200	R\$ 11,08	R\$	2.216,00
10	CALDE K2 CX C/30	CPR	250	R\$ 7,30	R\$	1.825,00
11	CARDIZEM SR 90MG CX C/20	CPR	150	R\$ 4,13	R\$	619,50
12	COBAVITAL 4MG CX C/16	CPR	250	R\$ 2,11	R\$	527,50
13	DIOVAN HCT 160/12,5MG CX C/28	CPR	250	R\$ 7,29	R\$	1.822,50
14	DRENISON CREME 30G	TB	75	R\$ 64,80	R\$	4.860,00
15	EXODUS 10MG CX C/30	CPR	250	R\$ 4,05	R\$	1.012,50
16	PURAN T4 50MCG CX C/28	CPR	180	R\$ 0,93	R\$	167,40
17	GALVUS MET 50/1000MG CX C/56	CPR	200	R\$ 6,30	R\$	1.260,00
18	NAPRIX 5 MG	CPR	200	R\$ 3,73	R\$	746,00
19	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. 100ML	FRS	65	R\$ 36,03	R\$	2.341,95
20	PROLOPA 200/50MG CX C/30	CPR	250	R\$ 5,58	R\$	1.395,00
21	ALENIA 6MG/100MG CX C/60	CPR	240	R\$ 3,38	R\$	811,20
22	GLIFAGE XR 500MG CX C/30	CPR	400	R\$ 0,56	R\$	224,00
23	MAREVAN 2,5MG CX C/60	CPR	400	R\$ 0,80	R\$	320,00
24	ROXETIN 20MG CX C/30	CPR	200	R\$ 6,26	R\$	1.252,00
25	UNIGYN 1MG CX C/4	CPR	60	R\$ 9,36	R\$	561,60
26	JANUMET 50/850MG CX C/56	CPR	150	R\$ 8,19	R\$	1.228,50
27	CONCOR 1,25MG CX C/28	CPR	200	R\$ 3,29	R\$	658,00
28	CONCOR HCT 5/12,5MG CX C/30	CPR	200	R\$ 6,58	R\$	1.316,00
29	CONCOR 5MG CX C/28	CPR	230	R\$ 4,61	R\$	1.060,30
30	DIAMICRON MR 60MG CX C/60	CPR	240	R\$ 4,64	R\$	1.113,60
31	ESCITALOPRAM 10MG CX C/30	CPR	240	R\$ 2,51	R\$	602,40
32	FORXIGA 10MG CX C/30	CPR	100	R\$ 10,66	R\$	1.066,00

33	HIDANTAL 100MG CX C/25	CPR	450	R\$	0,84	R\$ 378,00
34	LITOCIT 10MG CX C/60	CPR	400	R\$	2,06	R\$ 824,00
35	ROSUCOR 10MG CX C/30	CPR	225	R\$	3,05	R\$ 686,25
36	SELOZOK 25MG CX C/30	CPR	500	R\$	1,81	R\$ 905,00
37	SEMAN 50MG CX C/30	CPR	360	R\$	4,38	R\$ 1.576,80
38	GABAPENTINA 300MG CX C/30	CPR	200	R\$	4,83	R\$ 966,00
39	GABAPENTINA 400MG CX C/30	CPR	200	R\$	6,78	R\$ 1.356,00
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$ 52.847,05</b>

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial N° 015/2021  
Data/Hora Abertura: 06/05/2021 às 15:00h.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EM PREPERESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTROPICOS E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUI”.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para Aquisição de medicamentos diversos e material penso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de ALEGRETE DO PIAUI-PI”, objeto do Edital do PREGÃO N° 015/2021, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

**Valor Total por extenso:** R\$ XXXXXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma**

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Procurador)**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**  
Processo Administrativo N° 019/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI-PI**  
**At. – Comissão Permanente de Licitação**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezanove anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA  
AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DIVERSOS E  
MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ALEGRETE DO PIAUÍ-PI” E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI**, com sede na Rua Maximin0 Ribeiro, 104, Centro, ALEGRETE DO PIAUÍ-PI, CNPJ no. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Fulano de Tal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato **para** “FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTROPICOS E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUÍ” visando atender a demanda do **Município**, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMA**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MATERIAL PENSO, PSICOTROPICOS E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUÍ”, visando atender a demanda do **Município**.

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 –** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.



**1.3** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021** e seus respectivos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ISS, ICMS, IPVA, FARMACIA BASICA, FMS, OUTRAS RECEITAS DE CONVENIOS , TRANSFERENCIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

**b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

**c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

**e)** Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

**4.2** - A **CONTRATANTE** reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

**4.3** - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**4.4** - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa **CONTRATADA** para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO**

5.1 - O valor do contrato será de R\$ ( ).

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Entregar o produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**7.6** - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**7.7** - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do produto objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR**

**8.1** - A gestão deste contrato ficará a cargo da **Administração da Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI-PI**, a quem caberá as seguintes atribuições:

**8.1.1** - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

**8.1.2** - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

**8.1.3** - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

**9.1** - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

**9.2** – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI-PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1** O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (OITO E MEIA) meses, conforme o caso.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1** - O recebimento dos materiais/produtos ficará sob a responsabilidade do encarregado da **Secretaria Municipal de Saúde de ALEGRETE DO PIAUI-PI**.

**11.2** - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

**a)** Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

**b)** Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Prefeitura Municipal de ALEGRETE DO PIAUI-PI** ou

pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

**11.3** - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

**11.4** - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

**11.5** - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

**12.2** - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.3** - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

**c)** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**d)** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde de ALEGRETE DO PIAUI-PI** é consumidora final dos produtos.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Picos- Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

ALEGRETE DO PIAUI-PI, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF